

ANEXO I ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise de riscos referente a contratação que tem por objeto: **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TÉCNICA E PERICIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ATESTADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS APRESENTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.”**

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de comprometer a adequada estruturação, planejamento e viabilidade da futura contratação dos serviços especializados de medicina do trabalho e perícia médica ocupacional destinados aos servidores públicos municipais. Concentra-se especificamente nos riscos relacionados à fase preparatória da contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais, jurídicos, mercadológicos e administrativos que possam impactar a definição da solução, a modelagem da contratação e a futura execução do objeto.

A identificação dos riscos foi realizada com base nas características concretas do objeto, na realidade do mercado regional identificado pela administração e nos impactos potenciais sobre a continuidade da gestão da saúde ocupacional dos servidores e do funcionamento administrativo do município.

1 IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

1.1 Risco de dimensionamento inadequado dos quantitativos estimados

Possíveis causas:

Utilização de série histórica incompatível com a atual composição do quadro funcional;

Alterações recentes no quantitativo de servidores municipais em razão das convocações realizadas em 2024;

Criação de novas estruturas administrativas, como a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;

Oscilações futuras decorrentes de novas convocações de classificados do último concurso público;

Ausência de histórico consolidado em determinadas unidades administrativas.

Consequências:

Insuficiência contratual para atendimento das demandas efetivas;

Necessidade de aditivos ou nova contratação em curto prazo;

Risco de descontinuidade das avaliações médicas e periciais;

Superestimativa da demanda e eventual comprometimento da economicidade da contratação;

Impactos diretos na gestão de afastamentos, retornos ao trabalho e readaptações funcionais.

Medidas mitigadoras:

Utilização de série histórica recente consolidada pelo Departamento de Recursos Humanos;
Consideração de margem técnica de flutuação da demanda;
Consideração do crescimento potencial do quadro funcional municipal;
Estruturação da contratação sob demanda, sem obrigação de consumo integral;
Monitoramento contínuo da evolução da demanda durante a vigência contratual.

1.2. Risco de restrição de competitividade em razão das características do mercado regional

Possíveis causas:

Limitação regional de profissionais especializados em medicina do trabalho e perícia médica;
Distância geográfica entre os municípios da região;
Baixa atratividade econômica para deslocamentos frequentes ao Município;
Complexidade operacional dos serviços de junta médica;
Exigência de equipe multidisciplinar especializada.

Consequências:

Redução da competitividade do credenciamento;
Formação de rede insuficiente de prestadores;
Dependência excessiva de poucos fornecedores;
Maior risco de descontinuidade operacional;
Dificuldade de absorção das demandas da Administração.

Medidas mitigadoras:

Adoção do procedimento auxiliar de credenciamento paralelo e não excludente;
Estruturação de execução híbrida entre serviços in loco e nas dependências da credenciada;
Possibilidade de credenciamento contínuo de novos prestadores;
Flexibilização operacional compatível com a realidade do mercado regional;
Levantamento prévio de mercado para validação da viabilidade da modelagem adotada.

1.3. Risco de definição inadequada da solução contratual

Possíveis causas:

Ausência de análise aprofundada das alternativas disponíveis;
Superestimação da capacidade operacional do Município;
Subestimação das limitações logísticas regionais;
Definição de modelo excessivamente rígido ou de difícil operacionalização.

Consequências:

Inviabilidade prática da execução contratual;
Aumento de custos administrativos e operacionais;

Dificuldade de atendimento das demandas urgentes;
Fragilidade na continuidade dos serviços;
Necessidade de revisão prematura da modelagem contratual.

Medidas mitigadoras:

Realização de levantamento de mercado detalhado;
Análise comparativa entre soluções possíveis;
Estruturação de modelo flexível de execução;
Compatibilização da solução com a realidade operacional regional;
Participação do Departamento de Recursos Humanos na construção da solução.

1.4. Risco de fragilidade técnica dos critérios de habilitação

Possíveis causas:

Exigências genéricas ou excessivamente permissivas;
Ausência de critérios mínimos de qualificação profissional;
Falha na definição das exigências relacionadas à composição da junta médica;
Subdimensionamento da capacidade operacional necessária.

Consequências:

Credenciamento de prestadores sem capacidade técnica adequada;
Emissão de laudos frágeis ou inconclusivos;
Aumento do risco de judicialização;
Fragilidade da segurança jurídica das decisões administrativas;
Comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

Medidas mitigadoras:

Definição objetiva de requisitos técnicos mínimos;
Exigência de comprovação de especialização compatível;
Exigência de atestados de capacidade técnica;
Exigência de composição multidisciplinar mínima para junta médica;
Previsão de estrutura física e operacional compatível.

1.5. Risco de falhas na estruturação da governança e fiscalização contratual

Possíveis causas:

Ausência de definição clara dos fluxos administrativos;
Fragilidade na distribuição das competências internas;
Inexistência de mecanismos tecnológicos de controle;
Falta de critérios objetivos de monitoramento da qualidade dos serviços.

Consequências:

Dificuldade de fiscalização da execução;

Fragilidade na distribuição isonômica das demandas;
Aumento do risco de favorecimento indevido;
Perda de rastreabilidade das operações;
Comprometimento da transparência administrativa.

Medidas mitigadoras:

Utilização obrigatória da plataforma Credencia MEI;
Estruturação de mecanismos automáticos de rodízio;
Registro eletrônico integral das operações;
Definição formal das atribuições do gestor e fiscal do contrato;
Implantação de sistema de avaliação objetiva dos serviços prestados.

1.6. Risco de inadequação da estimativa de preços

Possíveis causas:

Quantidade reduzida de fornecedores especializados na região;
Oscilações de preços relacionadas à prestação de serviços médicos especializados;
Subdimensionamento dos custos operacionais envolvidos;
Diferenças logísticas entre atendimentos in loco e nas dependências da contratada.

Consequências:

Baixa adesão ao credenciamento;
Inviabilidade econômica da execução dos serviços;
Necessidade de revisão da contratação;
Risco de descontinuidade dos atendimentos;
Prejuízo à vantajosidade da contratação.

Medidas mitigadoras:

Realização de pesquisa de preços junto a empresas especializadas;
Consideração das particularidades operacionais da execução;
Separação dos itens conforme modalidade de atendimento;
Compatibilização dos valores com a realidade regional do mercado;
Revisão periódica dos valores mediante reajuste e reequilíbrio previstos contratualmente.

1.7. Risco de inadequação no tratamento de dados sensíveis e informações médicas

Possíveis causas:

Ausência de protocolos claros de tratamento de dados;
Falhas na definição dos fluxos de armazenamento e compartilhamento documental;
Utilização inadequada de meios físicos ou digitais de tramitação de documentos;
Falta de controle de acesso às informações.

Consequências:



Violação da confidencialidade das informações médicas;
Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD;
Responsabilização administrativa e judicial da Administração;
Exposição indevida de informações sensíveis dos servidores;
Comprometimento da confiança institucional no procedimento.

Medidas mitigadoras:

Estruturação de protocolos de sigilo e tratamento de dados;
Utilização de plataforma eletrônica com rastreabilidade;
Restrição de acesso às informações sensíveis;
Digitalização segura dos documentos;
Fiscalização contínua da observância da LGPD e normas correlatas.

MAPEAMENTO DA ANÁLISE DE RISCOS				
Evento de Risco	Medida Mitigadora	Responsabilidade	Justificativa	Impacto
Dimensionamento inadequado dos quantitativos estimados	Utilização de série histórica recente consolidada pelo Departamento de Recursos Humanos, previsão de margem de flutuação da demanda e estruturação da contratação sob demanda.	Administração Pública Municipal	O levantamento quantitativo, a projeção de demanda e a definição do planejamento da contratação constituem atribuições exclusivas da Administração, que detém acesso às informações funcionais e históricas relacionadas aos servidores municipais.	Alto
Restrição de competitividade em razão da limitação do mercado regional especializado	Adoção do credenciamento paralelo e não excludente, execução híbrida dos serviços (in loco e nas dependências da credenciada) e manutenção de credenciamento contínuo.	Compartilhada entre Administração e Credenciados	A Administração é responsável pela modelagem adequada da contratação e pela ampliação da competitividade, enquanto os credenciados respondem pela manutenção de capacidade operacional mínima para atendimento das demandas assumidas.	Muito Alto
Definição inadequada da solução contratual	Realização de levantamento de mercado detalhado, análise comparativa das alternativas e compatibilização da solução com a realidade operacional do Município e da região.	Administração Pública Municipal	A estruturação da solução, escolha do modelo de contratação e definição da forma de execução constituem atos típicos de planejamento administrativo, cuja responsabilidade é integralmente da Administração.	Muito Alto
Fragilidade técnica dos critérios de habilitação	Definição objetiva de requisitos técnicos mínimos, exigência de especialização compatível, capacidade operacional e experiência prévia dos prestadores.	Administração Pública Municipal	Cabe à Administração estruturar critérios de habilitação proporcionais e suficientes para assegurar que apenas prestadores tecnicamente aptos participem da contratação.	Muito Alto
Falhas na estruturação da governança e fiscalização contratual	Implantação de sistema eletrônico de rastreabilidade, definição formal de competências de gestão e fiscalização e adoção de critérios objetivos de avaliação dos serviços.	Administração Pública Municipal	Os mecanismos de controle interno, fiscalização, distribuição das demandas e acompanhamento contratual são atribuições inerentes à governança administrativa do contrato.	Alto
Estimativa de preços incompatível com a	Realização de pesquisa de preços junto a empresas especializadas, diferenciação entre modalidades de	Administração Pública Municipal	A elaboração da estimativa de preços e a análise da vantajosidade econômica da contratação constituem deveres exclusivos da	Alto

realidade do mercado	atendimento e previsão de mecanismos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.		Administração durante a fase preparatória.
----------------------	---	--	--

A presente Análise de Risco refere-se exclusivamente à fase de planejamento da contratação, tendo por objetivo identificar e mitigar eventos que possam comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes do Tribunal de Contas da União.

2 CONCLUSÃO

Em síntese, os riscos mais relevantes identificados na fase de planejamento da presente contratação concentram-se, principalmente, na adequada estimativa da demanda administrativa, na compatibilização da solução com a realidade do mercado regional especializado, na definição de critérios técnicos suficientes para assegurar a qualidade das avaliações médico-periciais, na estruturação dos mecanismos de governança, fiscalização e rastreabilidade da execução, bem como na proteção das informações sensíveis relacionadas à saúde ocupacional dos servidores públicos municipais. A adequada mitigação desses riscos no estudo técnico preliminar, no termo de referência e nos demais instrumentos que compõem a fase preparatória da contratação mostra-se essencial para assegurar a viabilidade operacional da solução proposta, a continuidade dos atendimentos, a padronização dos procedimentos técnicos, a segurança jurídica das decisões administrativas e a eficiência da gestão contratual.

Além disso, o adequado tratamento preventivo dos riscos identificados contribui significativamente para redução da probabilidade de descontinuidade dos serviços, fragilidades na fiscalização, insuficiência operacional da rede credenciada, judicializações relacionadas às avaliações periciais e eventuais questionamentos quanto à transparência, isonomia e regularidade da execução contratual, fortalecendo a conformidade da contratação com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cláudia MT, 01 de junho de 2026.

DOCUMENTO ELABORADO POR:

Eduardo Vedoy
Técnico Administrativo SEMAD